



PARECER ÚNICO Nº 1369582/2017 (SIAM)

| | | |
|--|---|---|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 00126/1992/010/2014 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação | | VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos |

| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS | PA COPAM: | SITUAÇÃO: |
|---------------------------------|---------------------|----------------|
| Licenciamento ambiental - LO | 00126/1992/005/2007 | Em revalidação |
| Licenciamento ambiental - AAF | 00126/1992/008/2010 | Em revalidação |
| Licenciamento ambiental - LO | 00126/1992/009/2011 | Em revalidação |
| Outorga | 05910/2011 | Em renovação |

| | | |
|---|--|---|
| EMPREENDEDOR: Auto Forjas LTDA | CNPJ: 25.308.198/0003-68 | |
| EMPREENDIMENTO: Auto Forjas LTDA | CNPJ: 25.308.198/0003-68 | |
| MUNICÍPIO: Sete Lagoas | ZONA: Industrial | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): Córrego Alegre | LAT/Y 19º 27' 35,5" LONG/X 44º 12' 31,6" | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas | |
| UPGRH: SF5 - Região da Bacia do Rio das Velhas | SUB-BACIA: Ribeirão Matadouro | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE |
| B-03-10-7 | Produção de forjados de aço sem tratamento químico superficial | 1 |
| B-05-09-6 | Usinagem | 5 |
| B-06-01-7 | Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termo-químico | 3 |
| B-08-07-9 | Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais. | 2 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Henrique Gonçalves | | REGISTRO: 04.0.0000090684, RNP: 1400563240 |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 48945/2014 | | DATA: 27/10/2014 |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-------------|------------|
| Celso Rocha Barbalho – Analista Ambiental (Gestor) | 114.9001-8 | |
| Roseli Aparecida Ferreira – Gestora Ambiental | 1312400-3 | |
| Esther dos Santos Silva – Estudante de engenharia civil, em estágio supervisionado | - | |
| Constança Sales Varela de Oliveira Martins Carneiro – Gestora Ambiental de Formação Jurídica | 1.344-812-1 | |
| De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental | 1.312.408-6 | |
| De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales - Diretor Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental | 1.365.493-4 | |



1. Introdução

O empreendimento Auto Forjas LTDA formalizou na data de 28/02/2014 o processo de nº 126/1992/010/2014 solicitando Revalidação da Licença de Operação (REVLO) para a sua unidade industrial localizada à Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 900, Distrito Industrial, no município de Sete Lagoas. Os processos em revalidação são o de nº 00126/1992/005//2007 - certificado LO concedido em 31/05/2010 e válido até 31/05/2014, o processo de Autorização Ambiental de Funcionamento de nº 126/1992/008/2010 - certificado 2062/2010 concedido em 18/06/2010 e válido até 18/06/2014 (ampliação da área de forjados) e o 126/1992/009/2011 - certificado LO 149/2012 concedido em 09/07/2012 e válido até 09/07/2018 (ampliação da usinagem).

As atividades da unidade industrial, e os seus parâmetros face a DN 74/2004, são:

- . B-05-09-6: usinagem, 390 funcionários, área útil de 1,2 hectares, classe 5;
- . B-03-10-7: produção de forjados de aço, capacidade instalada de 26.000 t/ano, classe 1;
- . B-06-01-7: tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termo-químico, área útil de 0,25 hectares, 30 funcionários, classe 3;
- . B-08-07-9: reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, área útil de 0,10 hectares e 60 funcionários, classe 2.

O RADA foi coordenado pelo engenheiro Carlos Henrique Gonçalves, CREA 90684/D com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) 1420140000001599488 apresentada à fls. 80.

A vistoria no empreendimento ocorreu em 27/10/2014. Através dos documentos de protocolos R0225483/2014 (fls. 144/251), R0241200/2014 (fls. 252/258), R0345666/2014 (fls. 261/264) e R0311836/2015 (fls. 265/304), R0265556/2017 (fls. 324/325), R0274826/2017 (fls. 326/332) e R0300633/2017 (fls. 346/353) o empreendedor apresentou informações complementares ao processo.

2. Caracterização do Empreendimento

A unidade industrial da Auto Forjas está instalada à Av. Prefeito Alberto Moura, 900, em Sete Lagoas, em um terreno de 10,2 hectares de área, com área útil atual de 1,55 hectares; a área construída perfaz 15.000 m². O regime de trabalho operacional é de 3 (três) turnos, com um total de 468 funcionários, conforme consta na fls. 35. Conforme informado no RADA, o início do funcionamento da unidade industrial ocorreu no ano de 1988.

A capacidade nominal instalada é de 26.600 t/ano considerando o conjunto forjaria/usinagem, sendo informado, fls. 35, uma utilização da ordem de 50%. No ano de 2010 ocorreu ampliação da capacidade produtiva de forjados em 5.000 t/ano (PA 126/1992/008/2010) e em 2012 a ampliação da capacidade de usinagem e acréscimo de um galpão de 6.000 m² (PA 126/1992/009/2011). As peças forjadas e usinadas (cubos das rodas dianteira e traseira, ponta de eixos, gancho de reboque e pino e similares) são destinadas às empresas montadoras de veículos rodoviários e de autopeças. Em função das especificações/exigências parte das barras produzidas passam por um processo de tratamento térmico. A atividade de reparação e manutenção de máquinas e equipamentos industriais é atividade que atende as necessidades da própria empresa, fls. 308, ou seja, se algum equipamento



necessitar de reparo ou ajustes, o setor de manutenção realiza o serviço, que pode ser de caldeiraria, solda ou mesmo um tratamento térmico.

A empresa utiliza como matérias primas barras de aço em diversos formatos, e grande variedade de insumos, sendo aqui citados: argônio, gás GLP, gás natural, nitrogênio, granalhas de aço, óleos (refrigerante, lubrificante e hidráulico), graxa, desengraxante, desmoldante e similares.

A área de forjados segue duas linhas, a primeira é a elaboração, fabricação e tratamento químico da matriz que depois é enviada ao pré-forjamento. Em outra linha, o processo se inicia na unidade de pesagem e estocagem de matéria prima, em seguida essa matéria prima é enviada ao corte e posteriormente para o aquecimento dos “blanks”, de onde é encaminhada para a matriz onde é feito o pré-forjamento. Após esta etapa segue-se para o forjamento propriamente dito das peças. Depois de forjada a peça é enviada para rebarbação, furação e calibragem; em seguida, para as etapas de tratamento térmico, jateamento mecânico, seguindo-se a inspeção final, embalagem e expedição.

Na área de usinagem tem-se o recebimento das peças brutas forjadas a serem processadas, as quais passam por uma etapa de moldagem de peças para posterior usinagem, perfuração, escariação e lixamento e outros. Em seguida tem-se a inspeção final, embalagem e expedição.

O tratamento térmico de peças é função das características a serem obtidas, podendo ser o recozimento, a normalização, a têmpera / revenido. As ferramentas e matrizes utilizadas pela Auto Forjas em seu processo são também tratadas termicamente nesta área.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado em uma área entre os cursos d'água a saber: Córrego Tamanduá e do Ribeirão Matadouro, pertencentes a bacia hidrográfica estadual do Rio das Velhas (UPGRH SF 05), afluente pela margem direita do Rio São Francisco (bacia hidrográfica federal).

Com relação a demanda hídrica do empreendimento é de máximo 99,36m³/dia, suprida por meio da extração de água subterrânea do único poço tubular profundo instalado no empreendimento para o consumo humano (14,36m³/dia), limpeza (5m³/dia) e consumo industrial (80m³/dia).

Esse poço possui a Portaria de outorga nº 1138/2006 que teve seu processo de renovação formalizado por meio do Processo de outorga nº 5910/2011. Ele encontra-se deferido para uma vazão outorgável de 6,5m³/h para um período de 15,3h/dia (15h18min/dia), 12 meses/ano. Segue abaixo as vazões outorgáveis mensais para atender parte das demandas hídricas do empreendimento.

Tabela 01 – Demanda hídrica do empreendimento ao longo do ano.



| Auto Forjas Ltda | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Vazão outorgada do Prc Rn nº 5910/2011 | | | | | | | | | | | | |
| Vazão (m³/dia) | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez |
| 99,45 | | | | | | | | | | | | |
| Vazão (m³/h) | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 | 6,5 |
| Horas/dia | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 | 15,3 |
| Dias/mês | 31 | 28 | 31 | 30 | 31 | 30 | 31 | 31 | 30 | 31 | 30 | 31 |
| Volume (m³) | 3.082,95 | 2.784,60 | 3.082,95 | 2.983,50 | 3.082,95 | 2.983,50 | 3.082,95 | 3.082,95 | 2.983,50 | 3.082,95 | 2.983,50 | 3.082,95 |
| Vouime (m³) | 3.083 | 2.785 | 3.083 | 2.984 | 3.083 | 2.984 | 3.083 | 3.083 | 2.984 | 3.083 | 2.984 | 3.083 |

Portanto, a demanda de água do empreendimento é atendida com vazão outorgável de 6,5m³/h por um período de 15,3h/dia (15h18min/dia), 12 meses ano, totalizando uma vazão de 99,45m³/dia. A Portaria de outorga do Processo Renovação de nº 5910/2011 terá a mesma validade do processo ambiental, PA COPAM nº 00126/1992/010/2014, conforme o art.3, inciso II da Portaria IGAM nº 49/2010 e com condicionantes discriminadas a seguir:

Tabela 02 - Condicionantes do Processo de Renovação do processo de nº 5910/2011

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Instalar dispositivo que permita as medições de nível estático - NE e dinâmico – ND de forma automatizada. Instalar também dispositivo para a coleta de água para monitoramento conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2302/2015. | Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga |
| 2 | Realizar monitoramento dos níveis estáticos e dinâmicos do poço, de forma ininterrupta, com transdutores de pressão, armazenando estes dados em formato de planilhas que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização e quando solicitado pelos órgãos competentes. | Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga |
| 3 | Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico, horímetro), incluindo o horário de operação dos poços, armazenando os dados solicitados na forma de planilhas e esses dados formatados em gráficos que deverão ser apresentados a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado. | Durante toda a vida útil do poço tubular profundo. |
| 4 | Instalar alambrado de isolamento externo no entorno do poço num raio de no mínimo de 01 (um) metro (cercar o poço e com identificação). | Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga. |
| 5 | Protocolar relatório acompanhado do registro fotográfico do atendimento das condicionantes: 01 e 04 na SUPRAM CM. | Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga. |
| 6 | Efetuar ou atualizar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH/ANA, por meio do site http://cnarh.ana.gov.br , conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 1844/2013, bem como protocolar na SUPRAM CM documento comprobatório do cadastramento. | Até 60 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga. |



| | | |
|----|--|---|
| 7 | Fotografar com periodicidade mensal os leitores dos equipamentos instalados (equipamento hidrométrico e horímetro), armazenando-os, e deverão ser apresentadas a SUPRAM CM, anualmente, quando da renovação da Portaria de Outorga ou sempre que solicitado. Qualquer problema nos equipamentos deverá ser comunicado ao órgão e providenciar tempestivamente o funcionamento do(s) equipamento(s). | Durante toda a vida útil do poço tubular profundo |
| 8 | Apresentar o estudo geofísico da área de influência do poço com ênfase na identificação de estruturas cársticas e espessuras de camadas | Até 120 dias a partir do recebimento do Certificado de Outorga |
| 9 | Apresentar, anualmente, o balanço hídrico do empreendimento com as demandas pormenorizadas e suas finalidades de uso. Quando da renovação da Portaria de outorga apresentar o relatório consolidado com os balanços hídricos do empreendimento contemplando as demandas, mínimas, médias e máximas do empreendimento. | Anualmente, a partir do recebimento do Certificado de Outorga e no processo de renovação da Portaria de outorga |
| 10 | Protocolar, anualmente, o Relatório consolidado do monitoramento de vazão e dos níveis estático e dinâmico com o status de atendimento das demais condicionantes no primeiro relatório, acompanhado de ART conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015. Quando da renovação da Portaria de outorga apresentar o relatório consolidado das condicionantes ao longo de vigência da Portaria ou sempre que solicitado na SUPRAM CM. | Anualmente, a partir do recebimento do Certificado de Outorga e no processo de renovação da Portaria de outorga |

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) / Unidades de Conservação

Não aplicável, já que não ocorre intervenção ambiental (APP, supressão de vegetação) no empreendimento e nem há registro de Unidades de Conservação (UC) distante até 10 km do empreendimento, fls. 307.

5. Reserva Legal

O empreendimento não se encontra em zona rural, não se aplicando o mecanismo da Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Emissões Atmosféricas

As fontes de emissões atmosféricas e os sistemas de controle das mesmas são: **a)** área de soldagem, controle via duto de sucção; **b)** área de jateamento de peças/duto do exaustor da



granilhadora via filtros de cartucho; **c)** forno de revenimento contínuo/duto do exaustor via eliminadores de névoa, pré-filtro tipo colmeia e filtro tipo bolsa; **d)** duto do exaustor da eletro erosão; **e)** duto do forno (forno I e II) a gás, sendo que o forno I encontra-se paralisado desde agosto/2013.

As avaliações atmosféricas apresentadas ao longo da vigência da licença apresentaram, em sua grande maioria, parâmetros atendendo a legislação. Na ocorrência de parâmetro não atendendo (caso do material particulado no item b, área de jateamento), verificou-se que o filtro estava saturado, implicando como ação corretiva a diminuição do período da manutenção equipamento, conforme observa-se à fls. 253; situação similar, material particulado, ocorreu no item c, com medida corretiva idêntica ao item b. Ou seja, conforme preceitua o Art. 3º da DN 165/2011 a empresa apresentou suas análises e medidas adotadas visando, corrigir o verificado.

6.2 Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos são os provenientes da operação da indústria, do esgoto sanitário e de águas pluviais que percorrem o empreendimento.

6.2.1: efluentes líquidos industriais. São provenientes da lavagem de peças, pisos e veículos, resfriamento e refrigeração de equipamentos e da purga de compressores, drenagem das caçambas coletoras de resíduos de usinagem e similares. O processo de tratamento dos efluentes, fls. 254, inicia-se com uma dosagem contínua e pré-determinada de soda caustica, com objetivo de corrigir o pH. A determinação da dosagem depende das análises de bancada, que é realizada diariamente. Posteriormente, o efluente é bombeado para um dispersor hidráulico, onde são aplicadas dosagens contínuas de policloreto de alumínio e polímero floculante, com o objetivo de coagular, flocular e decantar os sólidos em suspensão. Após, o efluente, já tratado e clarificado, é filtrado e liberado para a rede municipal de esgoto.

Os parâmetros analisados não têm ultrapassado, em sua maioria, os limites previstos na legislação, sendo que as exceções (tipo DBO e DQO) têm atendido os graus de eficiência mínima previsto para o tratamento; em diversos monitoramentos ocorreram eficiência superior a 90%. Em situações esporádicas ocorreu valores superiores (24 e 33 mg/l) ao previsto na legislação no parâmetro nitrogênio amoniacal (20 mg/l máximo), o que foi ajustado, conforme monitoramentos posteriores. A empresa apresentou suas considerações sobre ajustes no processo tipo manutenção e limpeza semanal na caixa de decantação do lavador de peças e substituição de desengraxante, fls. 256.

6.2.2: efluentes sanitários. São tratados via um processo aeróbio, por disco. Ao sistema de tratamento composto de conjuntos de fossa séptica, filtro anaeróbio de fluxo ascendente, a empresa conta com um sistema complementar denominado tratamento aeróbio de biodiscos, derivado da tecnologia de lodos ativados, como tratamento biológico secundário ao filtro anaeróbio. Dessa forma, o sistema tem, após o filtro anaeróbio, o tanque de equalização e a unidade de biodiscos, decantador secundário (responsável pela separação dos sólidos gerados nos berços dos biodiscos), um leito de secagem, para posterior descarte à rede de esgoto municipal. O sistema de biodisco é composto de 140 discos (diâmetro de 1.200 mm a 3.500 mm) de material polimérico fixados a um eixo que gira dentro do tanque onde passa o efluente a ser tratado. Como a rotação dos discos é baixa, a superfície dos mesmos é exposta, alternadamente, ao meio líquido e ar atmosférico. Na superfície



dos discos se aderem colônias de microorganismos as quais alimentam-se do material orgânico presente no esgoto e absorvem o oxigênio atmosférico. Os monitoramentos realizados atenderam em sua maioria os parâmetros da legislação, à semelhança dos efluentes industriais, com a empresa atuando no processo e realizando ajustes, tipo troca de detergente utilizado tanto em refeitório quanto em outras instalações, aumentando a biodegradabilidade do mesmo, fls. 255/256. À semelhança do efluente industrial, o efluente sanitário, após o tratamento final, é direcionado a uma estação de tratamento de esgoto, operada pelo SAAE da prefeitura de Sete Lagoas.

6.2.3: águas pluviais. Em relação à rede pluvial a mesma é independente das redes de efluentes industriais e sanitárias. As águas são conduzidas por canaletas distribuídas nos pátios da empresa, passando por caixas de coleta e inspeção sendo direcionadas para o curso de drenagem da rede municipal. O monitoramento das águas pluviais, antes do seu lançamento na rede municipal, é realizado após encontro das águas entre as áreas da forjaria e usinagem. Os monitoramentos realizados indicaram todos os parâmetros analisados atendendo à legislação.

6.3 Resíduos Sólidos /Oleosos

Os resíduos sólidos gerados (papel, papelão, plástico, sucata metálica/limalhas de aço, pó de granalha, resíduos dos serviços de saúde, EPI's, lâmpadas, óleos lubrificantes e similares) têm sido encaminhados de forma adequada (incinerados, reciclados, reutilizados ou re-finados). A empresa possui um galpão de resíduos, com boa distribuição e capacidade para receber os diversos resíduos, em pátios cobertos, pisos impermeabilizados, canaletas, baias e caçambas diversas. Da mesma forma o empreendimento conta com um depósito de óleo, com parede corta chamas, piso impermeável, canaletas, caixa seca e cobertura. Entre fls. 099/122 têm-se planilhas mensais indicando os resíduos, sua classificação, o transportador e a empresa destinatária dos mesmos. Também, entre fls. 181/251 tem-se cópias de MTR-Manifestos para transporte de resíduo perigoso, certificados de destinação final e certificados de destinação de resíduos diversos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), apresentado entre fls. 266/304, dá suporte, conceitual e operacional, à condução da Gestão dos Resíduos da empresa de forma sistematizada, abrangendo, dentre outros, origem dos resíduos gerados, sua qualificação, segregação, acondicionamento, disposição e destinação final dos mesmos.

6.4 Ruído

As fontes de ruídos gerados são provenientes, em especial, das áreas de corte de matérias primas e do processo de forjamento. Os monitoramentos realizados no nível de ruído no entorno do empreendimento indicam o atendimento ao previsto nas legislações vigentes (Lei Estadual 10.100/1990 e Resolução CONAMA 01/1990).

7. Manifestação de órgãos intervenientes / Educação ambiental

7.1. Órgãos intervenientes



A empresa apresentou, fls. 345, a anuência do IPHAN, de número 045/2017, para o empreendimento, anuência essa que está registrada/analísada naquele Instituto através do processo de número 01514.003400/2017.

Relativo ao IEPHA/MG, face ao contido na Deliberação Normativa CONEP nº 007/2014 de 03/12/2014, a Auto Forjas apresentou declaração, fls. 326, de não interferência de sua unidade industrial em tópicos indicados na referida Deliberação, conforme, *ipsis litteris*, abaixo transcrito:

“Nas áreas direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento não há nenhum tipo de patrimônio cultural, material ou imaterial ou monumentos históricos/naturais que sofram qualquer tipo de interferência da planta industrial, objeto deste licenciamento.”

A empresa tomou por base levantamentos por ela realizados, que foram a base do apresentado ao IEPHA, e do qual tem-se entre fls. 327/331 Anexo contendo o solicitado no Formulário Integrado de Política Local – FIPCL (IEPHA/MG). Tal manifestação do empreendimento está de acordo com a Orientação SISEMA de nº 04/2017, item 2.7 – Da manifestação de órgãos intervenientes, que orienta no sentido de que o empreendedor pode se manifestar, sob sua responsabilidade, a respeito da possibilidade de sua unidade industrial atingir ou não áreas acauteladas por órgãos intervenientes.

7.2. Educação ambiental

Os programas de educação ambiental (PEA) estão atualmente sistematizados via a Deliberação Normativa (DN) COPAM de nº 214 de 26/04/2017 de forma que, visando a adequação do empreendimento àquela DN, será condicionada a apresentação e início da execução do PEA nos moldes previstos naquele instrumento legal.

8. Compensações

A unidade industrial da Auto Forjas LTDA, em fase de revalidação, não acarreta e nem acarretará significativo impacto ambiental. Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados de baixa significância.

Desta forma, não é cabível a compensação ambiental exigida no art. 36 da Lei 9.985/2000, para empreendimentos de significativo impacto ambiental instruídos com EIA/RIMA.

9. Avaliação do Desempenho Ambiental

9.1. Cumprimento das Condicionantes

As condicionantes do processo 126/1992/005/2007 foram em número de 3 (três), as quais foram atendidas conforme exposto a seguir. Relativo ao processo 126/1992/009/2011 teve-se uma condicionante, a qual consistiu em incluir no monitoramento do processo 126/1992/005/2007 (condicionante 1) os parâmetros relativos ao controle de geração de ruídos, disposição de resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados na ampliação da área de usinagem.



Condicionante 1 – *Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, das emissões atmosféricas, dos ruídos e dos resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II. Prazo: durante a vigência da licença.*

Comentários: os relatórios de monitoramentos foram apresentados de forma regular, sendo que a frequência de apresentação era semestral (resíduos e emissões atmosféricas), anual (ruídos) e trimestral (efluentes líquidos, sendo o de águas pluviais no período chuvoso). Como comentado no tópico 6, os monitoramentos realizados atenderam, em sua maioria, ao previsto na legislação, com a empresa atuando de forma positiva, conforme preceitua o Art. 3º da DN 165/2011, apresentando suas análises e medidas adotadas visando corrigir e adequar o verificado.

Condicionante 2 – *Apresentar o AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios aprovando o sistema implantado. Prazo: até 31/12/2010.*

Comentários: tempestivamente, conforme documento de protocolo R131406/2010, a empresa apresentou solicitação de prorrogação de prazo, o que foi acatado em função das considerações apresentadas. Através do documento de protocolo R147728/2011 foi apresentado o AVCB Série MG nº 154042 válido até 01/09/2016.

Conclusão: condicionante atendida.

Condicionante 3 – *Apresentar a licença ambiental das atuais empresas receptoras de resíduos sólidos. Prazo: 30 dias.*

Comentários: licenças apresentadas através do documento de protocolo R064352/2010.

Conclusão: condicionante atendida

9.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Análise ao longo deste Parecer, tópicos anteriores, indicou que o empreendimento possui sistema de controle e gestão que permite a mitigação dos impactos gerados pela sua atividade industrial. Citam-se aqui o adequado tratamento dos efluentes líquidos gerados, a gestão dos resíduos sólidos, os sistemas de controle das emissões atmosféricas, assim como atendimento aos diversos monitoramentos realizados. Como suporte à sua gestão, a empresa possui certificação na norma ISO 14001:2004, fls. 131 e 339. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB – série MG nº 154042, válido até 01/09/2016) está em processo de renovação, em fase de execução, face à atualização do sistema aprovado à época da emissão do AVCB (01/09/2011).

10. Controle Processual

O presente processo administrativo visa analisar o pedido de revalidação das Licenças de Operação n.º LO 110/2010 (PA n.º 00126/1992/005/2007), cuja validade era até 31/05/2014 e Licença de Operação n.º 149/2012, validade até 09/07/2018 (PA n.º 00126/1992/009/2011). É também objeto deste processo de revalidação, a Autorização Ambiental de Funcionamento, AAF n.º 2062/2010, obtida por meio do PA 00126/1992/002/2010, válida até 18/06/2014.



O processo foi formalizado na SUPRAM CM em 28/02/2014, conforme recibo de entrega de documentos constante nos autos (fl.05), prorrogando-se o prazo de validade da licença até julgamento do processo pelo órgão ambiental.

O empreendimento está classificado como classe 5 e desenvolve as atividades de forjaria (produção de forjados de aço sem tratamento químico superficial), usinagem, tratamento térmico (têmpera) ou tratamento térmico químico e recuperação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais.

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas.

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de revalidação nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fls.135) e no Diário Oficial (fl.139).

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) apresentado está acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - junto ao CREA/MG (fls. 33/80).

A utilização de recursos hídricos é feita por meio de poço tubular, analisada no bojo do processo administrativo nº 5910/2011, cuja análise técnico-jurídica foi favorável ao deferimento da renovação da portaria.

Fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental n.º0223630/2014 (fl. 140) que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental foram devidamente quitados, bem como os emolumentos, cujos comprovantes de recolhimento estão acostados aos autos.

A análise técnica concluiu pela concessão da licença, estabelecendo as condicionantes a serem observadas pelo empreendedor no Anexo I, bem como o Programa de Automonitoramento, previsto no Anexo II.

Cumprе ressaltar, em observância ao art. 10, §3º, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, que após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e CAP (Controle de Autos de Infrações) verificou-se que o empreendimento não sofreu autuação durante o prazo de validade das licenças a serem revalidadas.

Diante do exposto opinamos pela concessão da licença, nos termos do parecer, ressaltando que o prazo de validade deverá ser de 10 (dez) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar no certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.



O descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicação ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

Na forma da lei ambiental devem ser adotadas pelo empreendedor as medidas mitigadoras e as condicionantes sugeridas pela SUPRAM.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação para o empreendimento Auto Forjas LTDA, para as atividades de “Produção de forjados sem tratamento químico superficial; Usinagem; Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termo-químico; Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos equipamentos industriais”, códigos B-03-10-7; B-05-09-6; B-06-01-7; B-08-07-9, no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou de seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) e da Autorização para Captação Subterrânea de Água da Auto Forjas LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Auto Forjas LTDA



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Auto Forjas LTDA

| Empreendedor: Auto Forjas LTDA Empreendimento: Auto Forjas LTDA CNPJ: 25.308.198/0003-68 Município: Sete Lagoas Atividades: Produção de forjados sem tratamento químico superficial; Usinagem; Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termo-químico; Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos equipamentos industriais. Códigos DN 74/2004: B-03-10-7; B-05-09-6; B-06-01-7; B-08-07-9. Processo: 00126/1992/010/2014 Validade: 10 (dez) anos | | |
|--|--|---|
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 1 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante o prazo de validade da licença |
| 2 | Destinar os resíduos gerados a empresas ambientalmente licenciadas, apresentando relatório conforme programa definido no Anexo II, o qual deverá conter as licenças das empresas destinatárias dos resíduos. | Durante o prazo de validade da licença |
| 3 | Apresentar projeto contendo sistema de aproveitamento de água de chuva com ART e cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano. Executar conforme cronograma. | 90 (noventa) dias para apresentação do projeto com cronograma |
| 4 | Apresentar e iniciar a execução do Programa de Educação Ambiental (PEA), conforme diretrizes da Deliberação Normativa COPAM 214/2017. | Até 27/04/2018 |
| 5 | Executar o Programa de Educação Ambiental (PEA) previsto na condicionante anterior, de número 4. | Após apresentação do PEA. |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. A alteração do conteúdo ou do prazo de condicionante estabelecida na Licença Ambiental poderá ser requerida por interessado, desde que protocolada em até 60 (sessenta) dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida, conforme previsão contida na Deliberação Normativa COPAM nº 209, de 25/05/2016, que alterou a Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17/12/1996.



ANEXO II Programa de Automonitoramento

Empreendedor: Auto Forjas LTDA

Empreendimento: Auto Forjas LTDA

CNPJ: 25.308.198/0003-68

Município: Sete Lagoas

Atividades: Produção de forjados sem tratamento químico superficial; Usinagem; Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termo-químico; Reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos equipamentos industriais.

Códigos DN 74/2004: B-03-10-7; B-05-09-6; B-06-01-7; B-08-07-9

Processo: 00126/1992/010/2014

Validade: 10 (dez)

anos

1. Emissões atmosféricas

| Local de Amostragem | Parâmetros | Frequência |
|---|--|------------|
| Chaminé da área de jateamento | Material Particulado | Semestral |
| Chaminés do sistema de captação das máquinas de eletro erosão, dos fornos de câmara de gás I e II, do revenimento contínuo. | Material Particulado, NO _x | Semestral |
| Chaminé do departamento de solda | Material Particulado, NO _x , Metais (cromo e níquel) | Semestral |

Enviar semestralmente à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a DN 89/2005. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



| Resíduo | | | | Transportador | | Disposição final | | | Obs. (**) |
|-------------|--------|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | |

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes líquidos

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência |
|--|---|----------------------------------|
| Entrada e saída dos sistemas de tratamento de efluentes (industrial e sanitário) | DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, MBAS*, materiais sedimentáveis, nitrogênio amoniacal, pH, sólidos em suspensão. | Trimestral |
| Saída da caixa de decantação do sistema de águas pluviais | DBO ₅ , DQO, óleos e graxas, MBAS*, materiais sedimentáveis, nitrogênio amoniacal, pH, sólidos em suspensão. | Início e meio do período chuvoso |

- MBAS*: methylene blue active substances, parâmetro que avalia as substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno.

Enviar semestralmente, no caso dos sistemas de tratamento de efluentes, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de



laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, devendo o laboratório ser cadastrado conforme a DN 89/2005. Do sistema de águas pluviais a apresentação do relatório deve ser em até 30 (trinta) dias após a amostragem.

4. Ruídos

| Local de amostragem | Parâmetros | Frequência de análise |
|--|---|-----------------------|
| Mínimo 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento, nas condições indicadas na NBR 10151. | Pressão sonora – dB (A) nos níveis L_{eq} , L_{10} e L_{90} | Anual |

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.